



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº 068/2025
de 16 de julho de 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.797,60 (cento e dez mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), e dá Outras Providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que:

A Câmara Municipal de Vila Rica aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de R\$ 110.797,60 (cento e dez mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA	
4.122.0064.1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.720.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.670,00
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.782.0064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.720.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	103.127,60
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	110.797,60

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de R\$ 110.797,60 (cento e dez mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.122.0064.2.067 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.720.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	110.797,60
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	110.797,60


Protocolo Nº 080/2025
Entrada Em 16/07/2025
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo Nº 080/2025
Entrada Em 16/07/2025
Câmara Municipal de Vila Rica



Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 068/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Vereadores(as),

Encaminho a esta Colenda Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei Municipal nº 068/2025**, que *autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.797,60 (cento e dez mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), e dá Outras Providências.*

A presente proposição tem por finalidade a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, possibilitando a abertura do crédito especial para viabilizar as seguintes ações prioritárias:

1. **A aquisição de 01 (um) notebook para o Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, com a finalidade de aprimorar e agilizar as atividades administrativas e o planejamento das ações operacionais da pasta;

2. **A complementação de recursos necessários para a aquisição de 01 (um) caminhão destinado à coleta de resíduos sólidos**, reforçando a estrutura de limpeza urbana, garantindo maior eficiência na coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, contribuindo para a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Ressalta-se que a abertura deste crédito especial se faz necessária para atender às demandas crescentes da nossa comunidade, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e a continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

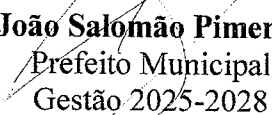
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa de Leis, certos de contarmos, como sempre, com a valiosa compreensão, responsabilidade e compromisso de Vossas Excelências com o desenvolvimento e bem-estar da nossa população.

Atenciosamente,



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028